



# CONGRESSO NACIONAL

## Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

SF/23055.45392-16

### PARECER Nº , DE 2023

**Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 15, de 2023 (PLN 15/2023), que “*Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 89.300.000,00, para os fins que especifica.*”.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Senador Cid Gomes

#### I. RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 e do art. 84, inc. XXIII, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 317/2023, na origem, o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 15, de 2023 (PLN 15/2023), que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 89.300.000,00, para os fins que especifica.

Conforme a Mensagem, o crédito em pauta tem por objetivo incluir novas categorias de programação no orçamento vigente do órgão Encargos Financeiros da União, no âmbito de Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento, com o objetivo de viabilizar o pagamento de contribuição a organismos internacionais por meio das seguintes ações:

- 009D - Contribuição ao Instituto Social do Mercosul - ISM (MDS), referente ao Decreto Legislativo (nº 244, de 7 de junho de 2013), a qual aguarda a assinatura do respectivo Decreto de Promulgação – R\$ 16,3 milhões;



# CONGRESSO NACIONAL

## Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

SF/23055.45392-16

- 00ES - Contribuição ao Fundo Índia-Brasil-África do Sul de Combate à Fome e à Pobreza - IBAS (MRE), aguarda a tramitação do Acordo no Congresso Nacional para a publicação do Decreto Legislativo – R\$ 5,1 milhões;
- 00HC - Contribuição à Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul - TPR (MRE), relativa ao Decreto Legislativo (nº 246, de 14 de junho de 2013), aguarda a assinatura do correspondente Decreto de Promulgação – R\$ 9,2 milhões;
- 00UY - Contribuição ao Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos do Tabaco (MS) – R\$ 7,7 milhões; e
- 0541 - Contribuição ao Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD (MP) – R\$ 51,0 milhões.

Os recursos para viabilizar o crédito são originários da ação 00OQ Contribuição a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica – Exterior do órgão Encargos Financeiros da União, no âmbito de Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento, no valor total de R\$ 89,3 milhões.

O quadro a seguir apresenta a aplicação e a origem dos recursos:

**Quadro 1 – Aplicação e Origem dos Recursos**

Discriminação	Acréscimo	Cancelamento
<b>Encargos Financeiros da União</b>	<b>89.300.000,00</b>	<b>89.300.000,00</b>
Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	89.300.000,00	89.300.000,00
<b>Total</b>	<b>89.300.000,00</b>	<b>89.300.000,00</b>

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

É o relatório.



# CONGRESSO NACIONAL

## Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

SF/23055.45392-16

### II. ANÁLISE

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, ou seja, crédito especial, haja vista pretender alocar recursos em programação não prevista na lei orçamentária vigente. Observa-se, ainda, que a proposta está formulada em conformidade com o disposto no Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 13.971, de 2019), da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (Lei nº 14.436, de 2022), da Lei Orçamentária Anual para 2023 (Lei nº 14.535, de 2023), da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000) e da Lei nº 4.320, de 1964.

A Exposição de Motivos que acompanha o projeto declara que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e, de acordo com o órgão envolvido, a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, já que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

A Exposição de Motivos que acompanha o projeto declara que o crédito em pauta tem por objetivo incluir novas categorias de programação no orçamento vigente do órgão Encargos Financeiros da União, no âmbito de Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento, com o objetivo de viabilizar o pagamento de contribuição a organismos internacionais.

Em conformidade com o art.52, §18, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (Lei nº 14.436, de 2022), foi apresentado o Relatório Demonstrativo de Desvios.



Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5954154231>



**CONGRESSO NACIONAL**  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

SF/23055.45392-16

**III. VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto e considerando a constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria, somos pela aprovação do PLN nº 15, de 2023, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão Mista, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Senador **CID GOMES** (PDT-CE)

Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5954154231>